

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA/RO.
70ª REUNIÃO ORDINÁRIA**



Aos dias 14 de Junho de 2020 (dois mil e vinte), às 08h57min, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, nas dependências da Sala do Registro Escolar, piso 01, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito Avenida Pedras Brancas nº. 939 - Centro – Governador Jorge Teixeira – Rondônia, estando presente o senhor Reginaldo Ribeiro Machado-Presidente, Mairan Jesus da Silva Castro -Membro, André Galeano de Oliveira-Membro, Jose Barbosa Filho- Membro e Gislaine Visintin da Silva-Secretária. O senhor Reginaldo Ribeiro Machado agradeceu a presença de todos e solicitou a leitura da ata realizada anteriormente na data de 17/06/2020, após o presidente deu relato que a partir desta data fica empossado como membros titular os senhores: Mairan Jesus da Silva Castro e Jose Barbosa Filho, tendo em vista os titulares conforme Portaria nº. 033/GJTPREVI/2020 terem se desligados do conselho, conforme documentos apresentados, após a leitura o mesmo iniciou a fala sobre o projeto de lei 053/GP/2019 o qual foi o objetivo da reunião, pois o conselho precisa fazer algumas alterações para repassa-lo ao Instituto, sendo assim iniciou-se a leitura do projeto, assim como as alterações: sendo assim ficou decidida mudança no Artigo 52 no que refere-se a separação do conselho e suprimindo todos os Artigos 64 e 65; onde fala apenas do conselho fiscal; onde deverá permanecer apenas um conselho, sendo fiscal e deliberativo, sendo assim o conselho permanece com 07 membros e 07 suplentes, sendo necessária adequação nos Artigos 61 e 64, no que se refere à quantidade de conselheiros. Quanto à recondução ao cargo dos membros; ficou decidido que será de apenas 01 (uma) vez. Quanto ao Artigo 61 parágrafo 09; ficou decidido que será suprimida a palavra ou, e no parágrafo 11, será da seguinte forma; Os valores a serem ressarcidos ao GJTPREVI correspondem a: diárias referentes a gastos para a realização do curso e a taxa de inscrição da prova. Ficou decidido que no Artigo 66 parágrafo 1º inciso I, ficou decidido que; o presidente do Instituto poderá fazer parte dos membros do comitê de investimento, caso não haja outro servidor estatutário habilitado e que queira exercer o cargo, incluindo ainda que o presidente do Instituto caso faça parte do comitê não poderá exercer o papel de secretário nem de presidente do comitê. Ficou ainda decidida mudança no Artigo 61, no que se refere ao parágrafo 5º - Os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, perceberá mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada “*Jeton*”, correspondentes a 3,0% (três vírgula zero por cento) sobre o valor da remuneração do Presidente do GJTPREVI, e aos membros Certificados com CPA 10 ou Compatível, 4.5% (quatro vírgula cinco por cento), onde fala Conselho deliberativo, fica Conselho Fiscal e Deliberativo, onde trás 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), passa a ser 5,0 % (cinco por cento). Não havendo mais nada a ser tratado o presidente deu por encerrado a reunião às 10h46min. A presente Ata foi lavrada por mim Gislaine Visintin da Silva e assinada por todos os presentes.

Gislaine Visintin da Silva-Secretária Reginaldo Ribeiro Machado-Presidente
André Galeano de Oliveira _____
Mairan Jesus da Silva Castro _____
José Barbosa Filho _____